



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 11 de dezembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1437



SUMÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024)	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 0157/2024)	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024)	3
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024)	11
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024)	11
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024)	12
ERRATA EDITAL (LEILÃO Nº 001/2024)	12
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024)	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024)	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 0158/2024)	20
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024)	21
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024)	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024)	29
OUTROS	30
PARECER CME (Nº 07/2024)	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	33
LICITAÇÕES E CONTRATOS	33
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024)	33

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de caixas de som, projetor e tela de projeção para a equipagem do Clube Cultural de Governador Mangabeira, atendendo a Lei nº 14399/2022 que disponibiliza recurso para a equipagem de prédios públicos culturais, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 16/12/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 11 de dezembro de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Agente de Contratação

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de caixas de som, projetor e tela de projeção para a equipagem do Clube Cultural de Governador Mangabeira, atendendo a Lei nº 14399/2022 que disponibiliza recurso para a equipagem de prédios públicos culturais, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 16/12/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 11 de dezembro de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Agente de Contratação

EXTRATO (CONTRATO Nº 0157/2024)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00157/2024

O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina, em ruas e praças do Município de Governador Mangabeira – Bahia.

Contratada: JF MASCARENHAS E CIA LTDA – GREEN VILLE FESTAS E EVENTOS com o CNPJ nº 22.239.761/0001-33.

Valor Global: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Prazo: Até 28 de Fevereiro 2025.

Governador Mangabeira - Bahia, 10 de dezembro de 2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina, em ruas e praças do Município de Governador Mangabeira – Bahia.

Favorecido: JF MASCARENHAS E CIA LTDA – GREEN VILLE FESTAS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 22.239.761/0001-33.

Valor global: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Período de Duração: Até 28 de fevereiro de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 10 de dezembro de 2024.

Marcelo Pedreira Mendonça
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de caixas de som, projetor e tela de projeção para a equipagem do Clube Cultural de Governador Mangabeira, atendendo a Lei nº 14399/2022 que disponibiliza recurso para a equipagem de prédios públicos culturais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Caixas de som ativas com pedestal	UND	02		
02	Projetor (Data show)	UND	01		
03	Tela de projeção com tripé	UND	01		
VALOR TOTAL					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de dois meses, contado a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.765,04 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para a aquisição dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.5. As aquisições possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução da aquisição será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. As aquisições poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da UNDade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.
- c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.
- 9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – Promoção e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artísticas/Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052.00 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSOS: 500 - 1719

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Prefeitura Municipal

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar a aquisição feita, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira – Bahia, 27 de novembro de 2024

Nelci Reis Teixeira da Silva
Servidora Designada

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração de preços praticados pela administração pública para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 16/12/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 11 de dezembro de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024)

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

Nº Processo: 000185/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias que compõe a administração pública municipal de Governador Mangabeira – Bahia, conforme Edital e Anexos. Total de Itens: 10. Edital 032/2024. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 11/12/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 26/12/2024 às 09:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de dezembro de 2024.

Luis Armando
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024)

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

Nº Processo: 000186/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas do município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme Edital e Anexos. Total de Itens: 17. Edital 033/2024. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 11/12/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 26/12/2024 às 10:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de dezembro de 2024.

Luis Armando
Agente de Contratação.

ERRATA | EDITAL (LEILÃO Nº 001/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BAHIA

ERRATA - EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, vem, perante os interessados em participar do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial, no dia 02 de dezembro de 2024 - Edição 1431, COMUNICAR que fica alterado o objeto do edital nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA,
INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

LEIA-SE:

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA,
INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Observação: Levando-se em consideração que a errata é apenas para corrigir um erro formal, todos os demais prazos e dados do Edital de Leilão nº 01/2024 permanecem inalterados.

Governador Mangabeira, 11 de dezembro de 2024

Luis Armando - Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas neste Edital.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



- 5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



Habilitação jurídica

- 7.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da UNData federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



g)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.
- c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
 - b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
 - c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.
- 9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE: 2004 - Gestão das Ações da Sec. Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 500

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



b)

Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;

- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

10.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 14 de novembro de 2024

Ana Flávia Lima de Almeida
Servidora Designada

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de assessoria para a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social no preenchimento do demonstrativo sintético físico-financeiro federal referente ao exercício de 2023, com vistas à prestação de contas dos repasses de recursos federais realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), atendendo às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 16/12/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 11 de dezembro de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Agente de Contratação

EXTRATO (CONTRATO Nº 0158/2024)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00158/2024

O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Planos Municipais na área da Política Pública de Assistência Social, tais como: Plano Municipal de Acolhimento Familiar Socioeducativo, Plano de Acolhimento Familiar e Medidas de Convivência e Suporte de Capacitação das equipes técnicas do SUAS, afim de assegurar a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes do Município de Governador Mangabeira – Bahia.

Contratada: E S VIANA – SUAS NA ATIVA com o CNPJ nº 38.385.486/0001-04.

Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2024.

Governador Mangabeira - Bahia, 06 de dezembro de 2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Planos Municipais na área da Política Pública de Assistência Social, tais como: Plano Municipal de Acolhimento Familiar Socioeducativo, Plano de Acolhimento Familiar e Medidas de Convivência e Suporte de Capacitação das equipes técnicas do SUAS, afim de assegurar a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes do Município de Governador Mangabeira – Bahia.

Favorecido: E S VIANA – SUAS NA ATIVA com o CNPJ n° 38.385.486/0001-04.

Valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Período de Duração: Até 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 06 de dezembro de 2024.

Marcelo Pedreira Mendonça
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS REALIZADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), ATENDENDO ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é R\$ 3.266,66 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro -Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: www.govmangabeirasocial@gmail.com



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro -Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: www.govmangabeirasocial@gmail.com



6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da UNDAde federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro -Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: www.govmangabeirasocial@gmail.com



nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

h) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.

b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.

c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

Documentação Complementar

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro -Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: www.govmangabeirasocial@gmail.com



- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.
- 9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007- Gestão de Outros Benefícios Socioassistenciais

PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Gestão das Ações da Sec. de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 339036.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS: 500

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro -Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: www.govmangabeirasocial@gmail.com



- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

10.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro -Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: www.govmangabeirasocial@gmail.com



10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 28 de novembro de 2024.

Taís Tosta Ferreira de Santana
Servidor Designado

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro -Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: www.govmangabeirasocial@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024)

ERRATA
PUBLICAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 09/12/2024 nos Diários do Município e da União. ONDE SE LÊ:

Nº Processo: 000183/2024. OBJETO: Registro de preços visando a eventual aquisição de mochilas pedagógicas, mochilas escolares e tênis escolares para atender às necessidades dos alunos do ensino infantil e fundamental do Sistema Municipal de Ensino, conforme Edital e Anexos. Total de Itens: 08. Edital 031/2024. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 09/12/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 19/12/2024 às 09:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra. Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2024.

Luis Armando
Agente de Contratação

LEIA-SE:

Nº Processo: 000183/2024. OBJETO: Registro de preços visando a eventual aquisição de mochilas pedagógicas, mochilas escolares e tênis escolares para atender às necessidades dos alunos do ensino infantil e fundamental do Sistema Municipal de Ensino, conforme Edital e Anexos. Total de Itens: 08. Edital 031/2024. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 12/12/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 27/12/2024 às 09:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira – Bahia, 11 de dezembro de 2024.

Luis Armando
Agente de Contratação

CATEGORIA: OUTROS
PARECER CME (Nº 07/2024)



Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

PARECER CME nº07/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Proposta de Calendário Letivo 2025/ Resposta ao Of.200/2024

RELATORA: Ana Rita Novais de Jesus

Aprova o Calendário Letivo 2025, no Município de Governador Mangabeira- Bahia. E dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação,

Em atendimento ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96, a Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 200/2024 datado de 09 de dezembro de 2024, assinado pelo senhor Secretário de Educação Ribamar Rodrigues Ferreira, que encaminha a este colegiado, solicitação de aprovação do Calendário Letivo da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.

APRECIÇÃO:

O Conselho Municipal de Educação reuniu-se no dia 09 de dezembro de 2024, com a finalidade de analisar a proposta da Secretaria de Educação e da APLB quanto ao **Calendário Letivo 2025**, para a Rede Municipal de Ensino de Governador Mangabeira Bahia. O ano letivo inicia-se em 10 de fevereiro de 2025. O término do ano letivo está previsto para 19 de dezembro de 2025, com um total de 200 dias letivos. Durante reunião extraordinária, foi lido e analisado todo documento, sendo pontuado apenas algumas ressalvas em relação a necessidade de alterar a data de estudos de recuperação e entrega do mapa final a secretária, uma vez que, precisa-

se de pelo menos cinco (5) dias para estudos de recuperação, sendo 25/12 feriado nacional, assim, propõe, estender esses estudos até o dia 30/12 e a entrega do mapa final, para o dia 31/12.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e CONSIDERANDO a proposta do Calendário Letivo 2025, em observância ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96 que trata da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos e horas aula, delibera aprovação do Calendário Escolar 2025 através deste Parecer.

Deliberação

A análise realizada por todos os conselheiros presentes, determina-se o encaminhamento deste Parecer favorável por unanimidade ao Calendário 2025 à Secretaria de Educação do município, para fins de homologação e publicação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Governador Mangabeira- BA. Apontando apenas algumas orientações.

Governador Mangabeira, 11 de dezembro de 2024


Maíra de Oliveira
Presidente do CME



Ana Rita Novais de Jesus



Alberto Freitas Oliveira



Simone Ferreira dos Santos



Joseney Leite Conceição



Iracema da Silva Pinheiro da Cruz



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação trabalhando por todos

CALENDÁRIO LETIVO 2025

JORNADA PEDAGÓGICA		05/02 e 06/02	
Início do ano letivo		10/02	
Recesso de carnaval		03 a 07/03	
Recesso Semana Santa		17 a 18/04	
Recesso Junino		19/06 a 04/07	
Reinício das aulas		07/07	
Final do 3º trimestre		19/12	
Estudos de Recuperação		22 a 29/12	
Conselho de Classe		30/12	
Encerramento das atividades anuais		30/12	
Entrega do mapa final na Secretaria de Educação		31/12	
ORGANIZAÇÃO DOS DIAS LETIVOS			
MESES	Nº DE DIAS	PERÍODO	SÁBADO
Fevereiro	15	10 a 28	
Março	15	10 a 31	
Abril	19	01 a 30	
Maiο	21	02 a 30	10
Junho	13	02 a 18	
Julho	19	07 a 31	
Agosto	19	01 a 29	9
Setembro	22	01 a 30	
Outubro	21	01 a 31	25
Novembro	19	03 a 28	
Dezembro	14	01 a 19	
TOTAL DE DIAS LETIVOS	197	-----	3
		TOTAL DIAS LETIVOS : 200 DIAS	
DISTRIBUIÇÃO DOS TRIMESTRES			
1º trimestre	10/02 – 27/05	68 dias	
2º trimestre	28/05 – 17/09	68 dias	
3º trimestre	18/09 – 19/12	64 dias	
	Dias Letivos	200 dias	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO			
TRIMESTRE	PARCIAIS	GLOBAIS	
1º trimestre	10/02 -25/04	28/04 – 27/05	
2º trimestre	28/05 - 15/08	18/08 – 17/09	
3º trimestre	18/09 -14/11	17/11 – 19/12	
FERIADOS			
MÊS	DIA	COMEMORAÇÕES	
Março	04	Carnaval	
	14	Emancipação Municipal	
Abril	18	Sexta-feira da Paixão	
	21	Tiradentes	
Maio	01	Dia do trabalho	
Junho	19	Corpus Christi	
	24	São João	
Julho	02	Independência da Bahia	
Agosto	11	Dia do estudante	
	27	Otávio Mangabeira	
Setembro	07	Independência do Brasil	
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida	
	15	Dia do Professor	
	28	Funcionário Público	
Novembro	02	Finados	
	15	Proclamação da República	
	20	Dia da Consciência Negra	
	08	Nossa Sª da Conceição	
Dezembro	25	Natal	

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024)

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

Nº Processo: 000187/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de transporte de passageiros para atender as demandas da secretaria de saúde de Governador Mangabeira – Bahia, conforme Edital e Anexos. Total de Itens: 03. Edital 034/2024. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 11/12/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 26/12/2024 às 10:30hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de dezembro de 2024.

Luis Armando
Agente de Contratação.